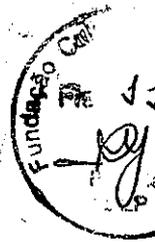




TC 06/2014



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º 01420.015655/2014-16

EXERCÍCIO: 2014

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: Quadra 601 Norte – SGAN, Lote L, Ed. ATP – Brasília/DF

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

CNPJ: 10.898.596/0001-42

ENDEREÇO: Edifício CNC III, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – 16º andar, CEP 70.040-020 – Brasília/DF.

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES****Pela Fundação Cultural Palmares:**

Nome: JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA (HILTON COBRA)

Cargo em comissão: Presidente da FCP

Nº Documento de Identidade: 086625761 SSP/RJ

CPF: 097.226.455-87

Ato de Nomeação: Portaria nº 558, de 25 de fevereiro de 2013, D.O.U nº 38, de 26 de fevereiro de 2013, seção 2 p. 01

**Pelo Instituto Brasileiro de Museus:**

Nome: ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

Cargo em comissão: Presidente do IBRAM

Nº Documento de Identidade: MG-195.169 SSP/MG

CPF: 055.593.596-53

Ato de Nomeação: Portaria nº 606 de 08 de julho de 2013, publicada no D.O.U. nº 130 de 09 de julho de 2013, seção 2 p. 1

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

**OBJETO**

Executar a emenda parlamentar nº 19970005 de autoria do Deputado Vicente Paulo da Silva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao custeio parcial do projeto de concepção arquitetônica do Museu da Cultura da Cultura Afro-brasileira.

**JUSTIFICATIVA**

A construção do Museu Nacional Afro-brasileiro instituirá um monumento símbolo da cultura negra para o Brasil e para o mundo; e que a ideia do museu é, por meio do uso de interatividade e tecnologia

de ponta, apresentar a trajetória dos povos afrodescendentes no Brasil e reconhecer a importância deles na construção da identidade cultural do País, resgatando, inclusive, a memória e as histórias não contadas.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo Instituto Brasileiro de Museus mediante a transferência dos recursos.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto Brasileiro de Museus R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, como segue:

Órgão Concedente: Fundação Cultural Palmares-FCP  
Unidade Gestora: 344041  
Gestão: 34208

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus  
Unidade Gestora: 423001  
Gestão: 42207

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, (X) II, ( ) III, ( ) IV.  
Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira –  
PTRES 081906  
Fonte: 100  
Plano Interno: 4PPFOD00013  
Valor: R\$ 200.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.31	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

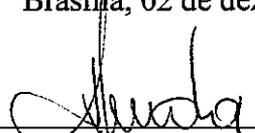
#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela única de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Período de execução: 02/12/2014 a 02/02/2015

Cronograma:

ITEM	VALOR	INÍCIO	TÉRMINO
------	-------	--------	---------

Pagamento de Premiação a Contemplados de Concurso	200.000,00	02/12/2014	02/12/2015
<b>DA VIGÊNCIA</b>			
O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.			
<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>			
<p><b>I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:</b></p> <p>a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;</p> <p>b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;</p> <p>c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;</p> <p>d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;</p> <p>e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;</p> <p><b>II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:</b></p> <p>a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;</p> <p>b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;</p> <p>c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;</p> <p>d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;</p> <p>e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;</p> <p>f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";</p> <p>g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;</p>			
<b>DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO</b>			
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.			
<b>ASSINATURA E PUBLICAÇÃO</b>			
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.			
Brasília, 02 de dezembro de 2014.			
 <hr/> <b>ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS</b> Instituto Brasileiro de Museus		 <hr/> <b>JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA</b> Fundação Cultural Palmares	